



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES - PR

CNPJ: 75.624.478/0001-91
www.saaebandeirantes.com.br

Insc. Estadual: ISENTA
Fone: (43) 3542-4566



Página 01 de 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 101 /TRE/PR-pad19269 /2024

Contratante

Imóvel: 0011199.0 Responsável: FORUM ELEITORAL BANDTS –
TRE/PR

CNPJ: 03.985.113/0001-81

Endereço: ELIZIO M. DOS SANTOS R., Nº 00437, Q:000 L:000 VL. MACEDO - BANDEIRANTES - PR

Localização: 00.00.84.000.000.0740

Sede: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RUA João Parolin, nr 224 bairro: Parolin, CEP: 80.220-902

Curitiba- PR – Telefone: (041) 3330-8682 ou enviar fatura pelo e-mail: nes@tre-pr.jus.br.

Contratado

Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 75.624.478/0001-91

Endereço: AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, Nº 992 CENTRO - BANDEIRANTES - PR

As partes aderem de forma integral a este contrato de prestação de serviço público de Água, Saneamento e Esgoto, para unidades consumidoras, na forma de contrato de adesão com base nas condições gerais que normatizam a prestação de serviços desta natureza.

I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água, saneamento e esgoto, entre a Autarquia e o consumidor residente e domiciliado em área territorial assistida pelos serviços da Autarquia.

a) Para o exercício de 2025, o valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 1.619,57 (um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)

II - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

1. Fornecer água, saneamento e esgoto na unidade consumidora, nos padrões aceitáveis, conforme legislação existente;
2. Oferecer pelo menos 6 (seis) datas para escolha do vencimento da fatura;
3. Emitir a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento e de 10 (dez) dias úteis, da mesma data, quando a unidade consumidora for classificada como Poder Público ou Serviço Público;
4. Informar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações recebidas;
5. Informar na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
6. Informar, na fatura, o percentual de reajuste da tarifa de água e a data de início de sua vigência;
7. Religar a água, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação da Autarquia ou da informação do Consumidor;
8. Religar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após informar o pagamento de fatura pendente;
9. Informar sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
10. Oferecer, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da Autarquia e às condições gerais de fornecimento de Água.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR:

1. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;
2. Manter livre a entrada de empregados e representantes da Autarquia para fins de inspeção e leitura dos medidores de água;
3. Pagar a fatura de água até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;
4. Informar à Autarquia sobre a existência de pessoa, na unidade consumidora, que use equipamentos hidráulicos indispensáveis à vida;
5. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Autarquia;
6. Ter ciência de que deverá manter os pagamentos das suas contas, nas datas dos respectivos vencimentos e que, no caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, receberá o aviso competente para a regularização do débito, sendo que, na persistência da inadimplência, poderá ter o serviço suspenso, havendo ainda a possibilidade de inclusão do nome do responsável nos registros cadastrais dos sistemas de proteção de crédito (SPC-SERASA);
7. Ter ciência de que a prestação dos serviços ora solicitados poderão circunstancialmente, sofrer interrupções, em face da necessidade do estabelecimento de um sistema de rodízio, visando garantir a normal execução dos serviços.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/12/2024

Por: SOLANGE MARIA VIEIRA

TRE/PR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES - PR

CNPJ: 75.624.478/0001-91
www.saaebandeirantes.com.br

Insc. Estadual: ISENTA
Fone: (43) 3542-4566



Página 02 de 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

acionamento.

IV - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO:

Será suspenso o fornecimento de água nos casos abaixo discriminados, sendo o item 5 mediante prévio aviso.

1. Razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;
2. Procedimentos irregulares constatados na unidade consumidora;
3. Revenda e/ou fornecimento de água a terceiros;
4. Impedimento do acesso de empregados e representantes da Autarquia, para leitura e inspeções necessárias;
5. E falta de pagamento da fatura de água.

V - DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS:

A Autarquia poderá:

1. Executar outros serviços que não estejam vinculados à prestação de serviços públicos de água, desde que o consumidor, por sua livre escolha, decida por contratar;
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços, desde que autorizada antecipadamente pelo Consumidor.

VI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Por ação do Consumidor, mediante pedido de desligamento ou alteração da titularidade da unidade consumidora;
2. Por ação da Autarquia, quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da unidade consumidora por novo interessado.

VIII - DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA:

Caso o Consumidor tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las diretamente ao setor competente da Autarquia, e não concordando com o resultado obtido ter o direito de apresentar recurso à Direção Superior do Órgão, objetivando, finalmente, a solução de qualquer impasse que, por ventura, prevaleça.

BANDEIRANTES - PR, 17 de Dezembro de 2024

SOLANGE MARIA VIEIRA

DIRETORA-GERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

Contratada

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/12/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA

TRE/PR



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 476841/2024, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SOLANGE MARIA VIEIRA CPF 510.508.469-15 <i>Assinado digitalmente em 18/12/2024 16:01:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.